DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

Coordenadoria Municipal de Cultura 5
Editais 5
Concursos culturais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. Administrativo 5.413/2022

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

A **ASSOCIAÇÃO DO RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.526/0001-02, com endereço na Rodovia Aparício Biglia Filho, s/n, km 3, em Itararé – SP, por seu representante legal, através do Proc. Administrativo 5.413/2022**,** formulou requerimento para autorização de uso do espaço público denominado Centro de Eventos, entre os dias 15 de agosto a 5 de setembro do corrente ano, para a realização do evento Festa do Peão de Boiadeiro e Feira Agropecuária, atração a ser disponibilizada aos itarareenses entre os dias 25 a 28 de agosto de 2022.

Em atenção ao princípio da publicidade, proferi despacho determinando a abertura de prazo para manifestação de outros interessados em receber a outorga da autorização de uso para utilização do centro de eventos para a realização da festa do peão de boiadeiro.

Houve a publicação do despacho no Diário Oficial do Município, edição nº 1070A, de 14 de junho de 2022.

Escoado o prazo marcado, o Secretário de Administração Bruno Marcos da Silva, em 28/06/2022, certificou que não houve manifestação de outros interessados (Despacho 10-5.413/2022).

Houve parecer jurídico favorável à outorga de autorização de uso (Despacho 7-5.413/2022).

É a síntese dos fatos. **DECIDO.**

A autorização de uso, como bem esclarecido pelo Sr. Chefe da Assessoria Jurídica, é ato administrativo unilateral, discricionário, precário e sem licitação, através do qual o Poder Público faculta o uso de bem público a determinado particular, em atenção a interesse predominantemente privado.

No caso em exame, após marcado prazo para que outras empresas se habilitassem a receber autorização de uso do Centro de Eventos na mesma data pretendida pela Associação do Rodeio do Sudoeste Paulista, certificou-se que não houve nenhuma habilitação, pelo que se conclui que não há concorrência ao pleito da Associação do Rodeio do Sudoeste Paulista.

Isso, associado à discricionariedade do ato de autorização de uso, já constitui fundamento suficiente para o deferimento do pedido formulado pela ARSP.

Entretanto, não é demais ressaltar que aquela Associação possui objetivo estatutário de fomento da cultura tropeira e afins, o que também é relevante, haja vista que a festa do peão de boiadeiro faz parte da identidade cultural do nosso município, estando há mais de vinte anos associada às comemorações alusivas ao aniversário da cidade. Para além disso, sabe-se que nosso município foi fundado a partir do caminho dos tropeiros, demonstrando que nossa vocação sertaneja vem de berço, devendo ser preservada e fomentada para que não se perca no ostracismo.

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1B8C-DB6E-0CA0-92A2 e informe o código 1B8C-DB6E-0CA0-92A2

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Nesta linha, revela-se de suma importância o incentivo da Administração à pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam desejo e/ou finalidade institucional de promover a divulgação e a preservação de nossa cultura raiz, que nesse caso se trata da cultura tropeira, razão pela qual se deve destacar o interesse da ASSOCIAÇÃO DO RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA, que, constituída com o objetivo de difundir a cultura local, pretende a realização do evento "festa do peão de boiadeiro" dentro de um contexto maior, inserido num calendário de outras ações culturais temáticas dentro do município de Itararé.

Trata-se, portanto, de um interesse nobre, com fundamento num ideal imaterial, sem finalidade lucrativa, tendo como escopo a difusão de cultura que detém estreito vinculo com as origens do Município.

Nesta esteira, não há dúvidas de que este interesse coaduna com o interesse da Administração Municipal, bem como com o interesse público, pelo que a credencia à outorga da autorização de uso do centro de eventos para a execução do evento festa de peão de boiadeiro e feira agropecuária.

Ademais, não se pode olvidar que a ARSP já realizou o mesmo evento no ano de 2018 e 2019, sem que tivesse noticia de incidentes que maculassem a organização do evento.

Registre-se, ainda, que, a ASSOCIAÇÃO DO RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA é uma entidade sem fins lucrativos, de modo que a pretensão de autorização de uso do centro de eventos para a realização da festa do peão de boiadeiro não vislumbra alcançar dividendos financeiros, mas tão somente o cumprimento de sua missão institucional.

Destarte, pelas razões expostas, e ainda pela não habilitação de outros pretendes dentro do prazo marcado, decido pelo deferimento do pedido de autorização de uso do Centro de Eventos formulado pela ASSOCIAÇÃO DE RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA entre os dias 15 de agosto a 5 de setembro do corrente ano, procedendo-se à autorização de uso àquela entidade sem fins lucrativos.

Providencie-se o Decreto de autorização de Uso e o respectivo Termo de Autorização de Uso em favor da Associação de Rodeio do Sudoeste Paulista.

Comunique-se esta decisão ao interessado.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2.022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1B8C-DB6E-0CA0-92A2 e informe o código 1B8C-DB6E-0CA0-92A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B8C-DB6E-0CA0-92A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 05/07/2022 11:38:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1B8C-DB6E-0CA0-92A2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Editais

Concursos culturais

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

COORDENADORIA DE CULTURA
Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18460-079
(15) 3531-3778 – cultura@itarare.sp.gov.br

EDITAL DE CULTURA nº 004/2022
REGULAMENTO DO II FESTIVAL DE ARTE DA SEMANA DA REVOLUÇÃO DE 1932

A Prefeitura de Itararé, através da Coordenadoria Municipal de Cultura torna público que estão abertas as inscrições para o Edital de Cultura nº 004/2022 - Regulamento do II Festival de Arte da Semana da Revolução de 1932, de 04 a 15 de Julho, nas diretrizes abaixo:

DA FINALIDADE DO FESTIVAL
O II FESTIVAL ARTE DA SEMANA DA REVOLUÇÃO DE 1932 tem como finalidade dar a oportunidade aos alunos das escolas do município de Itararé de demonstrar seu talento, através da pintura e desenho, poesia ou música, e seus conhecimentos sobre a Revolução de 1932, em consonância com a abertura da 4º SEMANA DA REVOLUÇÃO DE 1932, promovida pela Coordenadoria Municipal de Cultura de Itararé.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Os participantes do FESTIVAL deverão obedecer às disposições contidas neste regulamento. A Comissão julgadora será formada por pessoas engajadas nas linguagens artísticas e conhecedoras do evento comemorativo da Revolução de 1932, selecionadas pela Coordenadoria Municipal de Cultura.
Caberá à Coordenadoria de Cultura, cumprir e fazer cumprir as regras desse Regulamento, bem como divulgar o resultado do concurso.
As decisões da Coordenadoria serão irrevogáveis.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do FESTIVAL, alunos de 7(sete) a 18(dezoito) anos, matriculados nas escolas do Município de Itararé, seja da rede pública ou privada, e quando menor de 18(dezoito) anos, deverão encaminhar, no ato da inscrição, a autorização dos responsáveis (anexo III).

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições estarão abertas a partir das 08:00hs do dia 04 de Julho de 2022 e encerradas às 17:00hs do dia 15 de Julho de 2022.
Poderão se inscrever alunos das escolas do município de Itararé.
Para participar o aluno deverá criar uma poesia, pintura, desenho ou música sobre a temática da Revolução de 19, material inédito, encaminhar para o seu professor junto

com a ficha de inscrição (anexo I) e a autorização para uso da obra (anexo II) e quando menor de 18 anos, o anexo III; e este deverá remeter as obras para o e-mail da Coordenadoria de Cultura, cultura@itarare.sp.gov.br com assunto "INSCRIÇÃO FESTIVAL DE ARTE – ESCOLA XXX" ou pelo WhatsApp (15) 3531-3778, até às 17h do dia 15 de Julho, junto aos anexos I, II e III (quando for o caso) de cada aluno participante.

DA SELEÇÃO

As obras inscritas serão remetidas à Comissão Julgadora, composta por 3(três) membros, dos quais:

- 1 representante da Coordenadoria Municipal de Cultura de Itararé;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 representante da Sociedade Civil com vasto conhecimento sobre a Revolução de 1932.

Os critérios para seleção das obras finalistas serão:

- PINTURA OU DESENHO: criatividade (até 10 pontos), adequação ao tema (até 10 pontos), impacto visual (até 10 pontos).
- POESIAS: criatividade (até 10 pontos), adequação ao tema (até 10 pontos), ortografia (até 10 pontos).
- MÚSICA: criatividade (até 10 pontos), adequação ao tema (até 10 pontos), melodia (até 10 pontos).

Receberão como premiação, tanto as 3 melhores poesias de acordo com notas atribuídas pela Comissão, quanto as 3 melhores pinturas e 3 melhores composições, troféu e certificado de participação, ao final do Festival.

DA EXPOSIÇÃO

Todas as Obras inscritas de poesia ou pintura e desenho, ficarão expostas de modo online na Página da Prefeitura de Itararé no Facebook e na Sala de Exposições Itinerantes da Casa de Cultura Juquinha Taques, de 18 a 25 de Julho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no destrato público ao Festival ou a qualquer um dos participantes, bem como à instituição e demais pessoas envolvidas na organização do Festival, caso contrário, ocorrerá a imediata exclusão do candidato.

A simples inscrição do interessado já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3531-3778.

JÚLIO CÉSAR CALABREZ
Coordenador Municipal de Cultura

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

[ANEXO I]

FICHA DE INSCRIÇÃO

Aluno(a):_____

Escola:_____Série:_____

Professor: _____

Categoria: ( ) Poesia
( ) Pintura ou desenho
( ) Música

Título:_____

Itararé, _____ de _____ de 2020

(Quando menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____
RG Responsável: _____
CPF Responsável: _____

Contatos do(a) Aluno(a)
E-mail:_____
Fone:_____

Contatos do Responsável
E-mail:_____
Fone:_____

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

[ANEXO II]

AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA
(preenchimento obrigatório)

Eu _____(nome do titular da obra), RG n°_____ , CPF_____, residente à _____(endereço completo).

AUTORIZO, incondicionalmente, a Coordenadoria Municipal de Cultura a utilizar a Obra: _____, inscrita no II FESTIVAL DE ARTE – SEMANA DA REVOLUÇÃO DE 1932, para fins de divulgação e exposição de modo online e presencial nas redes sociais da Prefeitura e na Casa de Cultura Juquinha Taques.

Itararé, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do autor da obra

QUANDO MENOR DE 18 ANOS:

Eu_____, RG _____, CPF_____, responsável pelo(a) menor _____, residente à _____(endereço completo).

AUTORIZO, incondicionalmente, a Coordenadoria Municipal de Cultura a utilizar a Obra: _____, inscrita no II FESTIVAL DE ARTE – SEMANA DA REVOLUÇÃO DE 1932, para fins de divulgação e exposição de modo online e presencial nas redes sociais da Prefeitura e na Casa de Cultura Juquinha Taques.

Itararé, ____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do Responsável

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

[ANEXO III]

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – RESPONSÁVEIS (quando menor de 18 anos)

Eu _____,
CPF:_____, RG:_____,
responsável pelo(a) menor_____,
autorizo a participação do(a) mesmo(a) no II FESTIVAL DE ARTE – SEMANA DA REVOLUÇÃO DE 1932, promovido pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

Itararé,_____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável